



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 964

Distribuição Eletrônica

23 de Novembro de 2018

## Parada de transatlântico no centro sobe de 2 para 9

Nesta temporada, o número de navios turísticos também aumentou de 45 para 47. Os turistas começam a chegar nesta segunda-feira, dia 26

A temporada 2018/2019 dos transatlânticos em Angra dos Reis começa no próximo dia 26, com o navio MSC Fantasia, que tem capacidade para 3.500 pessoas, na Vila do Abraão, Ilha Grande. Aliás a localidade também será contemplada, no dia 12 de dezembro, com a terceira parada na costa brasileira de um dos gigantes do mar, o navio Sea View, da também da MSC, com capacidade para 5.000 passageiros.

Além do aumento do número de paradas nesta temporada, de 45 para 47, outra novidade será o número maior de paradas no centro da cidade. Na última temporada foram duas paradas e neste ano, serão nove, ou seja, seis a mais.

Um belo receptivo com mostras de artesanato, serviço de táxi e de micro-ônibus, entre outros, será montado nos locais de chegada dos transatlânticos, com o objetivo de melhor atender os turistas.

- Os transatlânticos são de suma importância para o turismo, pois trarão mais de 180 mil visitantes nesta temporada, injetando dinheiro novo no comércio e serviços turísticos. Este é o resultado de uma ação conjunta com as agências feita na última temporada, que ofertou um receptivo que foi visto com bons olhos pelos agentes, que aumentaram consideravelmente as paradas em Angra – declarou o, presidente da TurisAngra.

Saiba quando e onde estarão os transatlânticos em toda a temporada:

Ilha Grande:

26/11 – MSC Fantasia, parada das 7h às 19h  
09/12 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
12/12 – Msc Seaview, das 7h às 19h  
15/12 – MSC Fantasia, das 7h às 21h  
16/12 – Marina, das 8h às 18h  
17/12 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
19/12 – Costa Favolosa, das 8h às 18h  
21/12 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
28/12 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
31/12 – MSC Orchestra, ds 7h às 19h  
06/01 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
12/01 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
18/01 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
20/01 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
21/01 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
21/01 – Seven Sears Explorer, das 8h às 17h  
27/01 – MSC Orchestra, das 7h às 19h

01/02 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
03/02 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
06/02 – MSC Orchestra, das 7h às 20h 8h às 18h  
14/02 – Sirena, das 8h às 18h  
15/02 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
17/02 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
25/02 – MSC Fantasia, das 7h às 19h  
28/02 – MSC Fantasia, das 7h às 19h  
01/03 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
06/03 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
07/03 – MSC Fantasia, das 7h às 19h  
08/03 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
14/03 – MSC Seaview, das 7h às 20h  
16/03 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
19/03 – Costa Favolosa, das 8h às 18h  
23/03 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
25/03 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
26/03 – Costa Favolosa, das 8h às 18h  
29/03 – MSC Seaview, das 7h às 19h  
03/04 – MSC Orchestra, das 7h às 19h  
15/04 – Sirena, das 8h às 18h



**BPC**  
Benefício de  
Prestação Continuada



**IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.**

**MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.**

**Angra**

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente  
Vice- PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e TecnologiaRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e SustentabilidadeJORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor- Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora- Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO  
CEP.: 23.900- 000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA Nº 041/2018/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora DAIANNY DA COSTA CHAVES, Artesã, matrícula nº 4501840, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato nº 016/2017, nos impedimentos legais e eventuais do titular e do Gestor, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a Sra. CARMEM PIMENTA BRANDÃO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo, Lote 15, quadra 24, Balneário, Angra dos Reis/RJ – para instalação e funcionamento do CAPS I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de outubro de 2018, e terá vigência até o vencimento do contrato e de suas garantias quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Secretário de Saúde**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a JC SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de LICENÇA DE SOFTWARE ORACLE DATABASE STANDARD EDITION 2 – PROCESSOR PERPETUAL – VERSÃO 12C OU SUPERIOR, INCLUINDO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do MM Despesa: 840/2018/SSA.SUGER, às fls. 177, do Processo nº 2018007812.

**VALOR:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (para suporte e atualização), contados do recebimento do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 309040

FONTE DE RECURSO: 0000

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0204.2209

NOTA DE EMPENHO: 833, tendo sido emitida em 09/10/2018, no valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018007812.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E JAIR PEREIRA DA SILVA, COMO LOCADOR.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2018.

OBJETO:

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua João Bruno 354, C – Térreo – ANT 322, Frade, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição Municipal n.º 02.05.012.0445.004, com área de 237,83 metros quadrados, destinado à instalação da Regional do SAAE no Frade.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

DOTAÇÃO:

As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária 2501.04.122.0204.2157.3390.36.10.00, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 435.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 371/2018/SAAE de 13/10//2018.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 12 de novembro de 2018.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

Republicação da Decisão Administrativa nº 005/2018, de 02 de outubro de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 962, de 21 de novembro de 2018, págs. 08 e 09, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto anterior.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2018**

Processo Ref.: 780/PPP/2018  
Indiciado: DANÚBIA DE AZEVEDO NASCIMENTO  
Ato Infracional: Art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/95 (abandono de cargo público)

Após ciência e análise do parecer exarado pela d. Comissão Processante Permanente, acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor da servidora DANÚBIA DE AZEVEDO NASCIMENTO, Matrícula nº 4501477, ocupante do cargo de enfermeira, deixo de acolher o r. relatório conclusivo pelas razões que passo a expor.

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi aberto, por solicitação da Secretaria de Administração, em função do abandono do cargo público pela referida servidora. Ainda, em relação ao respeito aos trâmites procedimentais e princípios, o processo disciplinar foi manejado nos moldes da legislação vigente, principalmente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis.

O art. 115 da Lei n.º 412/1995, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, revela o rol de condutas que resultam na aplicação da pena de demissão, sendo previsto na relação elencada, mais precisamente no inciso II do dispositivo, o abandono do cargo como uma das causas de aplicação da fática sanção.

Evidenciado o enquadramento do abandono de cargo à pena de demissão, bem como ficando claro que ao administrador, no caso de configuração da citada infração, possui o poder-dever da aplicação da punição especificada na normativa, sem margem de liberalidade (ato vinculado). Resta esclarecer se a realidade fática se amolda ao abandono de cargo previsto no Estatuto.

O art. 120 da Lei n.º 412/1995, determina que “considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.”

Analisando o citado dispositivo do Estatuto é possível perceber que para a configuração do “abandono de cargo” por parte do servidor são necessários o preenchimento de 2 (dois) requisitos, quais sejam: a) a ausência intencional do servidor ao serviço – animus abandonandi (requisito subjetivo); e b) a ausência deve ser por mais de 20 (vinte) dias consecutivos (requisito objetivo).

De acordo com manifestação nos autos do processo disciplinar (fl. 51), a indiciada se ausentou, de forma injustificada, de suas atividades laborais pelo período de 16/10/2017 a 30/05/2018, ou seja, a servidora não compareceu em seu local de trabalho para exercer suas atividades por mais de 220 (duzentos e vinte) dias. Assim, resta incontestável o preenchimento do requisito objetivo do abandono de cargo por parte da servidora.

Noutro giro, no tocante ao requisito subjetivo, a Comissão Processante Permanente, em seu relatório conclusivo, interpretou que, apesar da ausência da servidora por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, a mesma havia retornado a suas atividades típicas, e, em função do retorno, o animus abandonandi não mais se configurava, sendo, por consequência, desnecessária a aplicação da pena de demissão, opinando a Comissão pela aplicação da pena de advertência à indiciada.

Em que pese a interpretação da d. Comissão Processante, tal entendimento não merece prosperar.

A ausência da servidora se deu por mais de 200 (duzentos) dias consecutivos e injustificados, ultrapassando, e muito, o prazo originalmente estabelecido para a configuração do abandono de cargo previsto no Estatuto. Desta feita, apesar do retorno ao trabalho, não pode a Administração desconsiderar a conduta praticada pela indiciada, tampouco, por mera liberalidade, desconsiderar a evidente configuração do animus abandonandi e punir de forma aquém ao que a lei determina, sob pena de omissão na obrigação legal de reprimir infrações disciplinares ou puni-las ao arripio da proporcionalidade e razoabilidade.

O Superior Tribunal de Justiça, ao analisar mandado de segurança que buscava reintegrar servidor público demitido por abandono de cargo, se manifestou sobre a configuração do animus abandonandi, in verbis:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ABANDONO DE CARGO POR PERÍODO SUPERIOR A 75 DIAS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. PREVISÃO LEGAL. COMISSÃO DISCIPLINAR COMPOSTA POR DOIS SERVIDORES. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 5/STF. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE ABANDONO DE CARGO. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. A notificação prévia à instauração do procedimento sumário é prevista apenas para o caso de acumulação ilegal de cargos, de forma a possibilitar que o servidor apresente opção por um dos cargos ocupados (art. 133, Lei nº 8.112/90), não sendo aplicável para o caso de abandono de cargo. 2. A Lei nº 8.112/90 determina a adoção do procedimento sumário para apuração de abandono de cargo, com a notificação de dois servidores estáveis para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 133, I, da Lei nº 8.112/90. 3. Não há falar em cerceamento de defesa, por falta de publicidade, considerando que, além de ter havido a notificação do servidor por edital, mediante publicação em jornal de grande circulação, houve o envio, pela Administração, de cópia integral do processo disciplinar ao impetrante por via eletrônica. 4. Tendo sido oportunizada no processo disciplinar a participação do servidor, que optou por realizar sua própria defesa, não há falar em ocorrência de nulidade ante a falta de nomeação de defensor dativo pela Administração. Aplicação da Súmula Vinculante nº 5/STF. 5. A juntada aos autos de declarações de que o servidor estaria em tratamento contra drogadição em período posterior às faltas objeto do processo disciplinar por abandono de cargo não servem para provar a ausência do animus abandonandi do servidor que, em sua defesa apresentada à Administração, expressamente reconheceu que teria abandonado o cargo de Assistente em Administração na UFPR por período superior a 75 (setenta e cinco) dias. 6. Segurança denegada (STJ - MS: 11222 DF 2005/0198493-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 13/05/2009, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: 20090528 --> DJe 28/05/2009) (grifo nosso)

Em outra ocasião, novamente, se manifestou o E. Superior Tribunal de Justiça acerca da caracterização inequívoca do animus abandonandi em razão do longo período de ausência ao serviço:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por

abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 09/11/2009) (grifo nosso)

Desta feita, restou claro o preenchimento dos requisitos, subjetivos e objetivos, necessários para a caracterização do abandono de cargo, e, por consequência, não sendo possível a aplicação de outra pena senão a demissão da indiciada.

Ainda, para expurgar qualquer dúvida sobre a obrigatoriedade da aplicação da pena de demissão, cabe destacar que a conduta da servidora, além de configurar abandono de cargo, também caracterizou a inassiduidade habitual, hipótese também elencada como causa de demissão, prevista no inciso III do art. 115 e definida no art. 121, in verbis:

Art. 115 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

[...]

Art. 121 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta de serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. (Caput com nova redação dada pela Lei nº 1.895, de 21/12/2007). (grifo nosso)

Assim, após análise minuciosa da conduta da indiciada e leitura do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis, deixo de acolher o relatório final da Comissão Processante Permanente e ratifico a decisão do i. Secretário de Administração e DECIDO PELA DEMISSÃO da servidora, em razão de abandono de cargo, nos moldes do art. 115, inciso II da Lei n.º 412/95, sendo certo que a servidora foi garantido o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

### REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2018012134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES FISIOLÓGICO MULTIPARÂMETROS, PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO QUE GARANTEM O CONTROLE E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 07/12/2018 – 14:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO

Pregoeira

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: ELIANE FERNANDES DE LACERDA  
Ato: Portaria nº 325/2014  
Data: 10/04/2014  
Validade: 25/04/2014  
Publicação: 25/04/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito a adequação dos cálculos dos proventos, de forma que a proporcionalidade incida sobre o valor total do vencimento base da servidora no exercício do cargo efetivo, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELIANE FERNANDES DE LACERDA, matrícula nº 3260, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 325/2014 de 10 de abril de 2014, publicada em 25 de abril de 2014, com validade a partir de 25 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base - proporcional a 8.428/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

R\$ 3.013,10

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007)

R\$ 454,11

Gratíf. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07)

R\$ 133,39

TOTAL

R\$ 3.600,60

Angra dos Reis, 22 de novembro de 2018.

Luizélia Gomes  
Coord. de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**ERRATA**

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 955 do dia 30 de outubro de 2018, página 04, referente ao Contrato nº 111/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CONTRATO Nº 111/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço de

fornecimento de Tronco Digital (link E1), tráfego bidirecional, sinalização ISDN ou R2 digital e disponibilização do serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), a ser executado de forma contínua, incluindo instalação, configuração, assistência técnica e manutenção, conforme especificações contidas no EDITAL e seus anexos

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 15, inciso II e alterações e demais legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 587/2018/SAD.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2018.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

Leia-se:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CONTRATO Nº 111/2018

**OBJETO:** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de ligação local (LL), longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDN), a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento em regime de comodato de terminais fixos individuais, instalação, configuração, assistência técnica e manutenção, conforme especificações contidas no EDITAL e seus anexos.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR:** O valor anual estimado corresponde a R\$ 1.027.560,78 (hum milhão, vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.2005.04.122.0204.2161.339039.0000, Ficha nº 20180121, Empenho nº 2046/2018, de 15/10/18, no valor de R\$ 219.768,45 (duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos preceitos de

direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, nas normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL relativas à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais legislações pertinentes.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 587/2018/SAD.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 955 do dia 30 de outubro de 2018, página 04, referente ao Contrato nº 112/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CONTRATO Nº 112/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço de fornecimento de Tronco Digital (link E1), tráfego bidirecional, sinalização ISDN ou R2 digital e disponibilização do serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), a ser executado de forma contínua, incluindo instalação, configuração, assistência técnica e manutenção, conforme especificações contidas no EDITAL e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 15, inciso II e alterações e demais legislação aplicável.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 587/2018/SAD.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

Leia-se:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CONTRATO Nº 112/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço de fornecimento de Tronco Digital (link E1), tráfego bidirecional, sinalização ISDN ou R2 digital e disponibilização do serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), a ser executado de forma contínua, incluindo instalação, configuração, assistência técnica e manutenção, conforme especificações contidas no EDITAL e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, nas normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL relativas à prestação do Serviço Móvel Pessoal e demais legislações pertinentes.

VALOR: O valor total anual estimado é de R\$ 650.452,56 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.2005.04.122.0204.2161.339039.0000, Ficha nº 20180121 Empenho nº 2047/2018, de 15/10/2018, no valor de R\$ 139.124,53 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 588/2018/SAD.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ZETRASOFT LTDA

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2018

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabiliza o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal pública direta e indireta deste município, quando for o caso, na forma do Termo de Referência.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (SESSENTA) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 129/2018/SAD.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018.

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018006855

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e treinamento, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 10/01/2019, às 10:00 h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

#### **LEI Nº 8666/93**

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEEDUC.

**CONVÊNIO:** 001/2018.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a colaboração da

CONVENENTE no transporte marítimo dos alunos da CONVENIADA ,matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino situadas na Ilha Grande, Município de Angra dos Reis – RJ, nas embarcações contratadas pelo CONVENENTE para transporte dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com documentos que integram o processo nº 2018006782.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse das partes.

Ficam convalidados todos os atos de colaboração, objeto deste ajuste, praticados pela Administração Municipal e Estadual, anteriores à publicação deste Convênio, desde de que não implique em dispêndio financeiro ou repasse de recursos da CONVENIADA para a CONVENENTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2018.

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2018

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 004** ao CONTRATO Nº 051/2014.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do Contrato nº 051/2014, referente ao Transporte marítimo de alunos do Ensino Fundamental ( pré- escolar ao 9º ano de escolaridade) que residem em diversas praias da Ilha Grande e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega - Ilha Grande, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural , jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, etc, e transporte de materiais didáticos, limpeza e bens patrimoniados, conforme solicitado através do Memorando nº 293D/SE/2018, de 08/11/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/11/2018 e término em 09/11/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II c/c § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2012.12.361.0214.2113; ED:339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2250 de 09/11/2018, no valor de R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Memorando nº 293D/SE/2018, de 09/11/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2018.

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2018.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018008967**

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foram atualizados os valores do Cronograma Físico-Financeiro, anexo III e da Planilha Orçamentária, anexo IV do Edital.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/SAD.DELCA**  
**REMARCADO**

PROCESSO Nº 2018008967

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de via de ligação entre bairro Nova Angra e o Bairro Banqueta – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 29/12/2018, às 10:00 h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA

BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº011/2018 referente ao CONTRATO Nº 074/2018.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo RESCINDIR o CONTRATO Nº 074/2018 referente a locação de veículos, para uso em diversas Secretarias desta PMAR, automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, +.motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s) , veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela CONTRATANTE.

**AUTORIZAÇÃO:** conforme autorização do Secretário de Administração, às folhas 577 do Processo Administrativo nº 2017022055.

**DATA DA ASSINATURA:**12/11/2018

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSÓRCIO HOUER / VIANA GUIMARÃES

**CONTRATO Nº 116/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO DE APOIO E ANÁLISE TÉCNICA A ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA referente a 1.520 (mil e quinhentas e vinte) horas de serviços.

**PRAZO:**o prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo os mesmos executados de acordo com a necessidade do Município.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0220.2681.339039.0000 – FICHA Nº 20181490 e Empenho: nº 2244, de 08/11/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei

Complementar nº 123 e suas alterações, Lei 11.107/2.005 e demais normas regulamentares aplicáveis

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 134/2018/SGRI, de 05/11/2018, e devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, constante do Processo Administrativo 2018020033.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2018.  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

CONTRATO Nº 114/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos, para uso em diversas Secretarias desta PMAR, automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

• Discriminação do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 044/2018:

ITEM	MODELO	SECRETARIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$	VALOR ANUAL TOTAL - R\$
01	SPIN	SAD	02	3.430,00	6.860,00	82.320,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20180123

NOTAS DE EMPENHO Nº : 2268/2018, no valor de R\$ 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 652/2018/SAD, de 12/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018.

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO ADITIVO Nº 010 ao CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo com redução de locação, referente a contratação de empresa para locação dos veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, bem como, garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 13/11/2018 e término em 12/02/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 218.823,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), dividido em 03(três) parcelas mensais de R\$ 72.941,20 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela a seguir:

TABELA ATUAL				
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MICROBUS	08	R\$ 9.117,65	R\$ 72.941,20	R\$ 218.823,60
				<b>TOTAL MENSAL: 218.823,60</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta das seguintes Fichas e Dotações: Ficha nº 20180123, Dotação Orçamentária nº 20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000 e Ficha nº 20180148, Dotação Orçamentária nº 20.2005.12.361.0204.2164.339039.0500, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2251, de 09/11/2018, no valor de R\$ 102.117,68 (cento e dois mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) e nº 2252, de 09/11/2018, no valor de R\$ 14.588,24 (quatorze mil, quinhentos e oitenta

e oito reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 650/2018/SAD, de 08/11/2018, e devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante do Processo Administrativo 2014015712.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2018.

CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário de Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 330/2018/PGM.SUCON, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018, PROCESSO Nº 2018019571, para contratação da empresa CTR COSTA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.337.701/0001-13, com o valor global de R\$ 7.983.936,00 (sete milhões novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para executar serviços de tratamento e destino final de resíduos sólidos no Município de Angra dos Reis/RJ, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte:

FICHA: 20180542; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2016.15.452.0210.2462.339039.0300

FICHA: 20180543; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2016.15.452.0210.2462.339039.0400

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

Carlos Felipe Larrosa Arias  
Secretário Executivo de Serviço Público  
Ordenador de Despesa

Cláudio de Lima Sírío  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade  
Ratificador

### ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 962 do dia 21 de novembro de 2018, Pág. 17 referente ao Termo de Ratificação de Dispensa nº 046/2018, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

Jairo Souza Fiães Lima

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

Leia-se:

Jairo Souza Fiães Lima

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesa

Cláudio de Lima Sírío

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Ratificador

Angra dos Reis-RJ, 23 de novembro de 2018.

Cláudio de Lima Sírío

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018  
PROCESSO CMAR Nº 1502/2018  
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou chip, de débito, para uso de combustível visando o abastecimento da frota de veículos desta Casa Legislativa.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 05/12/2018 às 09:30 horas.  
RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ  
OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.  
INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mails: [licitacao@angradosreis.rj.leg.br](mailto:licitacao@angradosreis.rj.leg.br) / [sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br).  
LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE  
Em 23 de novembro de 2018.  
MITZEN AZEVEDO  
Pregoeiro

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do Pregão, aprovo os atos praticados no processo nº 244/2018 HOMOLOGO o resultado do Edital nº 009/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foram declaradas as licitantes vencedoras as empresas: 1) BELLA'S GRÁFICA EIRELI ME, com os itens nº 01,02,03,04,05,06,07,10,11,14, cuja soma dos totais destes itens perfaz o valor total de R\$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais); 2) NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA. ME, itens nº 08,09,12,13, cuja soma dos totais destes itens perfaz o valor total de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais); cuja soma dos totais destes itens perfaz o valor global de R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais); assim sendo, os valores unitários finais e acima indicados encontram-se no Histórico do Pregão às fls. 427/432 e estão abaixo da média de mercado, ex vi Mapa de Cotação de Preços (fl. 185).

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis